



POLÍCIA FEDERAL

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-165
Telefone: (84) 3204-5662, 3204-5663 - <http://www.pf.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2023 - SR/PF/RN

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte**, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0036-66, neste ato, representado (a) pelo (a) sua Superintendente Regional, Delegado (a) de Polícia Federal, **Sr. (a) Larissa Freitas Carlos Perdigão**, designado (a) pela Portaria n.º 753-MJSP, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 18/01/2023, Edição 13-A, Seção 2, Página 1 e pela Portaria n.º 17.415-DG/PF, de 26 de janeiro de 2023, publicada no BS n.º 019, de 26 de janeiro de 2023, inscrito (a) no CPF n.º 024.269.244-38, portador (a) do RG n.º 1602815-SSP/RN e matrícula funcional PF n.º 10212, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços n.º 07/2023-SR/PF/RN, publicada no DOU n.º 157 de 17/08/2023, pág. 120, processo administrativo n.º 08420.006022/2023-49, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 07/2023-SR/PF/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Teixeira de Arruda LTDA - CNPJ 47.852.784/0001-40.

Endereço: Rua Costa Rêgo, n.º 132 – Centro – CEP: 57.600-130 - Palmeira dos Índios/AL.

Telefone: (82) 98896-9145 - e-mail: isabelamaianobre@gmail.com

Representante Legal: Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre - CPF: 060.469.384-22.

| Item | Descrição do Item | Unidade | Qtd. Total | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
|------|-------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|

| | | | | | |
|--------------------------|---|----|-------|------|-----------------|
| 1 | Açúcar cristal contendo no mínimo 98,5% de sacarose, dissolução rápida, granulometria fina e de cor branca. O açúcar obtido a partir do açúcar de cana purificado, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem, de acordo com legislação em vigor e registro no Ministério da Saúde. Pacotes de 1 kg, apresentando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega. | Kg | 1.920 | 4,15 | 7.968,00 |
| Valor Total (R\$) | | | | | 7.968,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.10.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.10.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes digitalmente e/ou de forma manuscrita.

Natal/RN, 11 de setembro de 2023.

LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGÃO

ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE
Representante Legal
Empresa Teixeira de Arruda LTDA



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGAO**, **Superintendente Regional**, em 11/09/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA registrado(a) civilmente como ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE**, **Usuário Externo**, em 13/09/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31269305&crc=FF4B3ABF.
Código verificador: **31269305** e Código CRC: **FF4B3ABF**.